

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018

Ao Projeto de Lei nº 30/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o controle de população animal, proteção animal, prevenção e controle de zoonoses no município de Mogi Guaçu e dá outras providências, proponho a seguinte

E M E N D A:

Art. 1º O art. 60 do Projeto de Lei nº 30/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, os técnicos qualificados, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, à Secretaria de Serviços Municipais e ao Centro de Controle e Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades, cumulativas ou não: (NR)”

Sala “Ulysses Guimarães”, 19 de março de 2018.

Ver. LUIZ CARLOS NOGUEIRA
(PSD)

Protocolo nº 721/2018